

410 - FISCAL AGROPECUÁRIO MÉDICO VETERINÁRIO		
N.º de Ordem	Nome	Classificação
01	CLEYONCE BALICA DE ALMEIDA	47.º

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 25 de novembro de 2021.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR**  
Secretário de Estado da Produção Rural

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 68423

#### DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 245/2021-DGP/ADAF, de 07 de abril de 2021, subscrito pelo Diretor - Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o Termo de Ajustamento de Gestão TCE/AM-MPC/AM, firmando entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, objeto do Processo n.º 10.649/2020-TCE, definindo o período e modo para investidura dos candidatos habilitados do Concurso Público de 2018;

**CONSIDERANDO** que o prazo de validade do Concurso Público foi prorrogado por mais 02 (dois) anos, nos termos da publicação contida no Diário Oficial do Estado, edição do dia 26 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Secretaria de Estado de Administração e Gestão exarada no Parecer n.º 1.307/2021;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Procuradoria Geral do Estado por intermédio do Despacho de fls.44/47, que concluiu pela possibilidade das nomeações dos candidatos aprovados no concurso público;

**CONSIDERANDO** as desistências ocorridas durante o processo de lotação dos candidatos nomeados pelo Decreto de 23 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** que o §2.º do artigo 41 e artigo 45, parágrafo único da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1996, determina o desfazimento do ato de nomeação dos habilitados em concurso público que não tomaram posse no prazo legal, e dos que, embora havendo tomado posse, não entraram em exercício no prazo devido, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.002126/2021 -92, resolve

**NOMEAR**, nos termos do artigo 7.º, I e 8.º da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1996, à vista da habilitação em concurso público, para exercer cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, os candidatos abaixo especificados:

402 - ANALISTA DE REDES E SISTEMAS		
N.º de Ordem	Nome	Classificação
01	Márcio André da Costa Alencar	4.º

  

410 - FISCAL AGROPECUÁRIO MÉDICO VETERINÁRIO		
N.º de Ordem	Nome	Classificação
01	Renan Merencio de Barros	48.º
0 02	Francisca Lázara Chagas Reinaldo Venâncio	49.º
0 03	Carolina Moreira Batafina de Souza	50.º

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 25 de novembro de 2021.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR**  
Secretário de Estado da Produção Rural

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 68424

#### DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 1770/2021-GSEC/SEPROR, subscrito pelo Secretário de Estado de Produção Rural, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.018101.003482/2021-72, resolve

**I - EXONERAR**, a contar de 15 de novembro de 2021, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1996, **UBIRAJARA PEREIRA DE FARIAS JUNIOR**, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da Secretaria de Estado de Produção Rural, constante do Anexo Único, Parte 24, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

**II - NOMEAR**, a contar de 23 de novembro de 2021, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1996, **MACAULAY SOUZA DE ABREU**, para exercer, na Secretaria de Estado de Produção Rural, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 25 de novembro de 2021.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR**  
Secretário de Estado da Produção Rural

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 68428

#### DECRETO 25 DE NOVEMBRO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o disposto do artigo 28, XVIII, da Constituição Estadual, combinado com o Decreto n.º 25.978, de 29 de junho de 2006;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Legislativo n.º 980, de 20 de outubro de 2021, que aprovou os nomes indicados para a composição do Conselho de Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.05.020101.000009/2021-27, resolve

**I - DISPENSAR**, os membros do Conselho de Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Amazonas, referente ao biênio 2020/2022, abaixo nominados:

Representação	Membros	Função
Departamento de Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - DPH/SEC	Maria do Socorro Gouveia	Suplente
	Orlando da Silva Câmara	Titular
Empresa Estadual de Turismo do Amazonas	Cléia Viana Guimarães	Suplente
	Humberto Dias Ferreira Barata Neto	Titular
Instituto de Arquitetos do Brasil, Seção Amazonas- IAB- AM	José Augusto Bessa Junior	Suplente

**II - DESIGNAR**, para compor, na qualidade de membros titulares e respectivos suplentes, o Conselho de Patrimônio Histórico e Artístico do Estado, a fim de cumprir o restante do mandato, referente ao biênio 2020/2022, conforme as especificações abaixo:

Representação	Membros	Função
Departamento de Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - DPH/SEC	Fernanda da Silva Frota	Suplente

Empresa Estadual de Turismo do Amazonas	Ruy Silvio Lima de Mendonça	Titular
	Ian Henderson Carmo Ribeiro	Suplente
Instituto de Arquitetos do Brasil, Seção Amazonas- IAB- AM	Marcos Paulo Cereto	Titular
	Marcelo de Borborema Correia	Suplente

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 25 de novembro de 2021.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO**  
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 68430

#### DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** o pedido contido no Ofício n.º 295/2021-GP, da Prefeitura Municipal de Manaus, e a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor interessado;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.007869/2021-59, resolve

**I - COLOCAR** à disposição, a contar de 1.º de setembro de 2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, da Prefeitura Municipal de Manaus, para exercer o cargo de confiança de Vice-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT, com ônus para o órgão de origem, o servidor **CRISTIAN PIO ÁVILA**, ocupante do cargo de Antropólogo, ANTP-III, 3.ª Classe, Referência A, Matrícula n.º 196.199-3C, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

**II - AUTORIZAR** a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa a manter em folha de pagamento o servidor referido no item I, mediante convênio com a Prefeitura Municipal de Manaus, com vistas ao ressarcimento das despesas relativas à remuneração bruta e encargos sociais.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 25 de novembro de 2021. .

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO**  
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 68432

#### DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** o pedido contido no Ofício n.º 135/2021-GP, da Prefeitura Municipal de Manaus, e a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora interessada;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 52, § 2.º, III, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.030201.001633/2021-25, resolve

**I - COLOCAR** à disposição, a contar de 1.º de janeiro de 2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, da Prefeitura Municipal de Manaus, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II, Simbologia DAS-2, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, com ônus para o órgão de origem, a servidora **MARA RÚBIA BENEVIDES SAID**, ocupante do cargo de Analista Ambiental, Matrícula n.º 137.755-8E, do Quadro de Pessoal do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas.

**II - AUTORIZAR** ao Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas a manter em folha de pagamento a servidora referida no item I, mediante convênio com a Prefeitura Municipal de Manaus, com vistas ao ressarcimento das despesas relativas à remuneração bruta e encargos sociais.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 25 de novembro de 2021.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**EDUARDO COSTA TAVEIRA**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 68435

#### DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

**I - EXONERAR**, a partir de 1.º de dezembro de 2021, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ADRIANA CASTRO CRUZ**, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, constante do Anexo Único, Parte 16, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

**II - NOMEAR**, a partir de 1.º de dezembro de 2021, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LUCAS DE ARAÚJO LEITE**, para exercer, na Secretaria de Estado de Segurança Pública, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 25 de novembro de 2021.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GEN CARLOS ALBERTO MANSUR**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 68439

#### DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão de fls. 44, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.010239/2021-48, resolve

**EXONERAR**, a pedido, a contar de 03 de fevereiro de 2021, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **RENEO OLIVEIRA RIBEIRO**, Matrícula n.º 224.677-5B, do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 25 de novembro de 2021.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas